



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.041/2012

PROCESSO CLC Nº 55/2013

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia – reforma da sede do MP_PI no município de Barras-PI

DATA DA ABERTURA: 14/10/2013

Razão Social _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Concorrência nº 02/2013 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Presidente da CPL por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) afranio.oliveira@mppi.mp.br. A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Afranio Oliveira da Silva
PRESIDENTE DA CPL – PGJ-PI
Portaria GPGJ/nº 1635/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.041/2012

PROCESSO CLC Nº 55/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia – reforma da sede do MP-PI, no município de Barras-PI, localizado na Rua 10 de novembro, nº 299, centro, Barras/PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por preço global

ABERTURA: dia 14/10/2013 às 09 horas.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, Órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 1635/2013, do Exm^a. Sr^a. Procuradora-Geral de Justiça torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia 14/10/2013, às 09 horas, na sala de licitações e contratações, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de **empresa especializada na prestação do serviço de reforma do edifício sede no Ministério Público do Estado**, no município de Barras-PI, localizado na Rua 10 de novembro, nº 299, centro, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações e contratos, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário de 7h00min a 14h00min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações e Contratos – licitações – 2013. O telefone: (86) 3216 – 4565 e o e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br. poderá ser utilizado para informações.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

3. Do objeto

3.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de engenharia – reforma do edifício sede no Ministério Público do Estado, no município de Barras-PI, localizado na Rua 10 de novembro, 299, centro, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Projeto Básico.

4. Do representante legal

- 4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 4.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente;
- 4.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado;
- 4.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar a CPL documentação que comprove sua condição, **ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as**

propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação;

4.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, **que deverá vir fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir à CPL documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

4.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

5. Das condições de participação

5.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente na sala de licitações, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às 09 horas, do dia 14/10/2013, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos: razão ou denominação social do licitante, nº da presente concorrência e dois conjuntos de documentos, sendo o de nº 01 “Documentos para Habilitação” e o de nº 02 “Proposta de Preços”, Ambos endereçados à CPL. **Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.**

5.2. Somente poderão participar desta concorrência, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e ainda, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.3. **Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela licitação.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP nº 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

5.4. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

6. Da Habilitação

6.1. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 01**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 02/2013 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DATA DA ABERTURA: 14/10/2013 as 09:00h (Nome da firma) CNPJ nº _____.____.____/____-____

6.2. Para a habilitação na presente concorrência serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:

6.3. **Habilitação Jurídica**

Para Pessoas Jurídicas

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para Pessoas Físicas

- a) Cédula de identidade ou documento por lei equivalente.
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo:

Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, a empresa _____, CNPJ _____ não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (se for o caso);

6.4. **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho, emitida pelo TST;

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- c) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Somente serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na forma da lei, assim apresentados:
 - I - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;
 - II - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º -08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pela CPL, acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

- e) Prova que a empresa possui como patrimônio líquido o valor equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.6. Qualificação Técnica

- a) As empresas LICITANTES deverão apresentar:
- b) CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d) A Comprovação de aptidão referida na alínea anterior será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, limitada a exigência a:
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável

técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

- Para fins de comprovação do vínculo profissional de nível superior supracitado, além do contrato de trabalho celetista será admitido contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração prevista para a execução do serviço;

7. Da proposta

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado **(Envelope nº 02)** datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Planilha e Proposta com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II e III, que detalham OS CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAIS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E A TAXA DE BDI (planilha detalhada com o BDI);
- d) Apresentar junto com a proposta, de forma detalhada o cronograma físico-financeiro, conforme o **APÊNDICE VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- e) Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE-PI, e nunca superiores. (Ver Planilha Orçamentária no Projeto Básico);
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

- g) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Projeto Básico e minuta do contrato.
- h) Declaração que cumprirá todos os requisitos da lei Estadual nº 6.344 de 12/03/2013, a qual determina que, pelo menos, uma vaga de emprego será destinada aos egressos do sistema prisional do Estado do Piauí e cumpridores de medida de segurança e penas alternativas, em contratos para prestação de serviços de engenharia – obras públicas – que constem de 6 a 19 funcionários. Sendo facultativa a inclusão de egressos em contratos que constem até 5 funcionários. Caso haja contratações de 20 funcionários ou mais, deverá ser reservado o percentual de 5% das vagas de emprego.**
- i) Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 02 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
À CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2013
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
DATA DA ABERTURA: 14/10/2013 às 09h00minh
(NOME DA FIRMA)
CNPJ nº __.__.____/____

- 7.2. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- 7.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL;
- 7.5. A Planilha e proposta deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II e III, ou em modelo próprio, contudo, se assim for feito, devem conter todas as informações requeridas nos modelos propostos nos Anexos II e III.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a propostas. Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência e seu conteúdo, respectivamente, no de nº 1: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e no de nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- 8.2. Caso tenha havido entrega antecipada pelo licitante, ou remessa pelo correio já recebida, a CPL fará registrar o fato em ata, dela dando ciência aos presentes;
- 8.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação. Caso a comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, cujo resultado será divulgado mediante publicação na imprensa oficial, ou comunicação formal aos licitantes;
- 8.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da CPL e licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a data da abertura as propostas de preços;
- 8.6. Havendo inabilitação, será devidamente justificada pela CPL e impedirá o concorrente de participar da fase subsequente, qual seja, o julgamento das propostas;
- 8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 8.8. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

- 8.9. A comissão manterá sob a sua guarda as propostas de licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados. Após o término do prazo recursal, ou após a desistência de interpor recurso, as propostas serão devolvidas aos respectivos licitantes inabilitados;
- 8.10. Havendo desistência expressa dos licitantes de interposição de recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas imediatamente. As propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes ao ato;
- 8.11. Não havendo desistência expressa de todos os participantes quanto ao recurso da habilitação ou inabilitação de licitante, abrir-se-á prazo para recurso, a contar da intimação (lavratura da ata ou publicação na imprensa oficial);
- 8.12. As propostas serão abertas no primeiro dia útil após o vencimento do prazo para o recurso da habilitação ou da inabilitação;
- 8.13. Das reuniões para o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas e as demais ocorrências que interessam ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

9. Dos Critérios de Julgamento e Adjudicação

- 9.1. Para o julgamento desta concorrência, a CPL adotará o critério de menor preço por Lote, após ter verificado que a proposta atende aos requisitos do edital e dos seus anexos;
- 9.2. Será considerado vencedor da presente concorrência o licitante que apresentar proposta com preço compatível ao de mercado, determinado pela ordem de classificação, desde que atendida todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- 9.3. **Havendo empate dos preços propostos, e não tendo comparecido nenhuma empresa que possua preferência comprovada por meio de certificação social expedida pela Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, conforme lei estadual 6.344/2013, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei nº 8.666/93;**
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edita, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados

aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que forem manifestamente inexeqüíveis;

9.5. Serão consideradas acima do Preço de mercado, e portanto desclassificadas, as propostas que cotarem preço superior ao indicado no Apêndice IV do Projeto Básico (Anexo I deste Edital);

9.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

9.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. Das obrigações do licitante

10.1. Assinar, quando convocado, o Contrato, no prazo estabelecido neste edital.

10.2. Prestar o serviço no local, de acordo com o cronograma, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em contrato.

10.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

10.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Outras obrigações descritas no Anexo I – Projeto Básico.

11. Das Obrigações da Administração

11.1. Compete ao Contratante:

11.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

11.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

11.1.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

11.1.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. Da prestação dos serviços

- 12.1. A Administração celebrará Contrato de Serviços ou instrumento que o substitua, especificando os serviços pretendidos e a quantidade, prestando-os ao contratado conforme Anexo I;
- 12.2. Observado o prazo de prestação dos serviços e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado prestará o serviço no local indicado, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, declarando a prestação do serviço;
- 12.3. Imediatamente após a prestação dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 12.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 82; Projeto/Atividade: 2225; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

14. Do pagamento

- 14.1. O pagamento será realizado 10 dias após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Projeto Básico).
- 14.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:
 - a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS;
 - c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

- 14.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 14.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 14.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.
- 14.6. O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 14.7. **Serviços Extras:**
- a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:
 - a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;
 - a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.
- 14.8. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 14.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, *pelo IGD-DI (FGV)*.

15. Das sanções administrativas

14.1. A licitante que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 anos (art. 87, III, Lei 8.666/93).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.6. No caso das penalidades previstas no item 14.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

14.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

16. Dos recursos administrativos

16.1. Após cada fase, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

16.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação na imprensa oficial ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

16.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Os recursos serão dirigidos ao Procurador (a)-Geral de Justiça, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los àquela autoridade devidamente informados para apreciação e decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Da impugnação do edital

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

- 17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a CPL e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.
- 17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do Projeto Básico em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

18. Do contrato

- 18.1. O contrato e instrumentos congêneres decorrentes da concorrência 02/2013 – MP-PI terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93;
- 18.2. Para a prestação dos serviços pelos licitantes, será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços entre o licitante e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de Serviço;
- 18.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de serviços ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações;
- 18.4. O licitante que celebrar o contrato de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no contrato e no Edital.
- 18.5. A recusa da prestação do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93;
- 18.6. O Contrato de Prestação de Serviços com o licitante observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

19. Da inexecução e rescisão contratual

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

- 19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 19.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
 - 19.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
 - 19.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;
 - 19.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - 19.2.5. A dissolução da sociedade;
 - 19.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a prestação contratada;
 - 19.2.7. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no contrato e neste edital;
 - 19.2.8. A não prestação dos serviços descritos no Projeto Básico (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
 - 19.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 19.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
 - 19.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 19.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
 - 19.2.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Serviços, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 19.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica

ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

- 19.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a prestação de serviços descrita no contrato e neste edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. Da ata

- 20.1. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

17 Das disposições Finais

- 17.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente concorrência, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- 17.2 Concluído o procedimento pela CPL, será ele submetido ao Procurador(a)-Geral de Justiça para a homologação;
- 17.3 Será publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento das propostas;
- 17.4 Os licitantes poderão obter esclarecimentos ou impetrar recursos via fac-símile (fax) ou e-mail, observando o seguinte:
- a) A Administração poderá, a seu exclusivo critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;
 - b) O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;
 - c) O número do fac-símile (fax) da Administração para os fins deste item é, exclusivamente, 086 3216 -4594, considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro aparelho;
 - d) O endereço eletrônico de comunicação é licitacao@mp.pi.gov.br.
 - e) A Administração não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio fac-símile meramente facultativo para os licitantes;
- 17.5 O objeto desta concorrência poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua

qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de concorrência.

- 17.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 17.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 17.10 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.
- 17.13 Maiores informações poderão ser prestadas pela CPL, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br, das 7h 00min às 14h 00min, de segunda a sexta-feira.
- 17.14 Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus anexos, abaixo relacionados, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II – Planilha de formação de Preços;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelos de Declarações;

Anexo V - Minuta do Contrato de Serviço.

Teresina, _____ de _____ de 2013.

Afranio Oliveira da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Marcos Roberto Barradas Medeiros

MEMBRO DA CPL

Edinúsia Ramos Vieira

MEMBRO DA CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

REFORMA DO EDIFÍCIO DO MPE - BARRAS - PI

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

ENDEREÇO: Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ENG. RESP. PROJ. BÁSICO:

CAROL CHAVES MESQUITA – CREA/PI – 1909594016.

ARQUITETA E URBANISTA:

FÁBYA BARATTA SOUSA CASTRO – CAU/PI – 115.521-0.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do edifício sede do MPE, na cidade de Barras, localizado na Rua 10 de Novembro, nº 299, centro, Barras/PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 60 (dias), a contar da ciência da expedição da ordem especial de serviço emitida pela contratante.

ORÇAMENTO:

Este Projeto Básico é baseado nos preços constantes na Tabela SINAPI-PI, conforme composições apresentadas no APÊNDICE IV.

DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO: PARÂMETROS DE COMPOSIÇÃO

1. Todo o material e a mão de obra, necessários para a perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo a ela as responsabilidades civis e penais, decorrentes deste fornecimento;

2. Os valores propostos pelo licitante vencedor, por ocasião do certame licitatório correspondentes ao serviço de reforma do edifício sede do MPE em Barras, serão apurados em medição específica e aprovada pela fiscalização, uma vez que só serão repassados os valores referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados;
3. O desembolso financeiro ocorrerá na conclusão das etapas fixadas no Cronograma Físico-Financeiro, após atesto dos mesmos pela fiscalização, cuja composição mínima de seus membros deverá contar com um Engenheiro.
4. Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Projeto Básico, tais como impostos, leis sociais, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA correrá juntamente com a taxa de BDI.
5. Em sua proposta comercial, o licitante apresentará sua estimativa de custo para a execução dos serviços. Este valor será doravante denominado Valor Global do Contrato. O valor desembolsado durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o valor proposto, conforme estabelece a “Lei de Responsabilidade Fiscal”. Desta forma, estes valores apresentados durante o certame não poderão estar subdimensionados com objetivo de redução do preço global, uma vez que, adjudicada a proposta vencedora, passa o CONTRATADO a ter responsabilidade civil e penal, decorrentes dos desdobramentos legais do cumprimento contratual.
6. Na ocorrência de necessidade de serviços não descritos neste Projeto Básico e não considerados no orçamento, estes serão individualmente analisados, tendo seus custos correndo por conta do CONTRATANTE, somente depois de autorizados formalmente pela fiscalização.

APÊNDICES DO PROJETO BÁSICO

I – ESPECIFICAÇÕES

II – ACERVO TÉCNICO

III – MEMORIAL DESCRITIVO

IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

V – PROJETO DE ARQUITETURA E OUTROS

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETO BÁSICO
APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES

a) OBJETO:

- b) Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE BARRAS, LOCALIZADO NA RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 299, CENTRO, BARRAS/PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, quantos forem necessários, para cumprir perfeitamente este Projeto Básico. Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e homologadas pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.
- c) Nos Anexos, estimam-se os quantitativos de material e mão de obra para execução dos serviços. Contudo estes quantitativos, por serem meramente estimativos, deverão ser conferidos pelos licitantes, visto que será de responsabilidade dos mesmos, tanto civil como penal, o cumprimento deste instrumento, conforme Lei 8.666/93.
- d) A empresa contratada para prestação dos serviços deverá implementar e executar os serviços descritos neste instrumento, conforme proposto no projeto.
- e) Para os serviços descritos neste Projeto Básico, e que estão abaixo relacionados, deverão ser apresentadas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA com jurisdição onde os serviços serão realizados.

f) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- g) Estar Registrada no CREA-PI, apresentando na ocasião da assinatura do contrato Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo supra conselho, onde constem as atribuições pertinentes a empresa, para que sejam avaliadas as compatibilidades da mesma com os serviços solicitados.
- h) Prestar os serviços descritos neste instrumento.
- i) Responsabilizar-se por danos ou indenizações de quaisquer naturezas, que eventualmente possam resultar de atos praticados por si mesma ou seus propostos, subordinados, mandatários e empregados.
- j) Fornecer material de reposição e consumo. Entende-se por material de reposição e consumo, todo aquele destinado à reposição e que seja necessário para a perfeita execução dos serviços descritos neste instrumento.
- k) Credenciar junto à CONTRATANTE um Engenheiro Civil, que deverá estar devidamente regular com o Conselho Regional de Engenharia - CREA, disponível a comparecer ao local de execução dos serviços quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a fim de se responsabilizar civil e

penalmente pelos desdobramentos legais deste instrumento. Deverá ainda dispor de instrumento de comunicação individual (Celular, Pager, Radiofone, etc.) para atendimento imediato das chamadas de emergência por parte da CONTRATANTE. Este profissional não precisará ser obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos detentores dos acervos solicitados no item 1.4 deste processo, visto que poderá sofrer supervisão do Responsável Técnico, não configurando assim prática de exercício ilegal da profissão.

- l) Substituir, de imediato, quando devidamente justificado, qualquer funcionário quando solicitado pela Fiscalização.
- m) Comunicar à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas a dispensa de funcionários que executem os serviços objeto deste Projeto Básico.
- n) No caso de qualquer um dos funcionários designados para prestação dos serviços constantes neste instrumento vir a ser impedido de laborar, por quaisquer motivos, incluindo gozo de férias, substituí-lo, por outrem, de qualificação compatível, num prazo não superior a 05 dias úteis, ficando neste período sujeito à aprovação da fiscalização por escrito.

o) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- p) A CONTRATADA deverá oferecer total segurança na guarda de todos e quaisquer equipamentos que lhe forem entregues;
- q) Neste Projeto Básico estão apresentados os itens considerados para elaboração do preço base.
- r) É de competência da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, material de consumo e mão-de-obra, necessários a completa execução dos serviços.
- s) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários fardamento adequado e crachá de identificação funcional, sem os quais não será permitido prestar os serviços à CONTRATANTE.
- t) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com sua função, e seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança do trabalho e da associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- u) A CONTRATADA deverá manter um “plantão telefônico” ou similar, 24 horas, aos sábados, domingos e feriados para atender chamadas de emergências por parte da CONTRATANTE.
- v) Nos serviços, ocorridos dentro e fora do horário de expediente, principalmente sábados, domingos e feriados, será obrigatória e indispensável a presença do responsável técnico durante sua execução.

w) Compõem ainda este Projeto Básico os seguintes documentos:

- ACERVO TÉCNICO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE ORÇAMENTO
(Ver Planilha Orçamentária)
- PROJETO DE ARQUITETURA E DEMAIS PROJETOS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

x) **RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A empresa deverá prestar os serviços de REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE BARRAS, LOCALIZADO NA RUA 10 DE NOVEMBRO, Nº 299, CENTRO, conforme especificações e desenhos anexos.

PROJETO BÁSICO
APÊNDICE II - ACERVO TÉCNICO

a) Dos Preços Unitários:

Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE, e nunca superiores.

b) Do acervo e exigências Técnicas:

c) Qualificação Técnica

1. As empresas LICITANTES deverão apresentar:

1. CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA.
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
3. A Comprovação de aptidão técnica das empresas será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, limitada a exigência a:
 1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE III - MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO: Prédio das Promotorias de Justiça

LOCAL: Barras - PI

DATA: Novembro/2012

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação técnica tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, a execução da obra, e complementar o conjunto de peças que compõem o projeto referente à reforma do prédio onde funcionará as Promotorias do Ministério Público do Piauí.

No caso de persistirem dúvidas na interpretação de qualquer elemento do projeto, deve ser consultado o autor do projeto arquitetônico.

II - ESPECIFICAÇÕES

1.0 Descrição dos Serviços:

- Retirada e colocação de revestimento no piso;
- Elevação das alvenarias em tijolo de 6 furos, dimensões 9cm x 19cm x 29cm, na fachada principal;
- Reboco e pintura nas paredes;
- Verificação de cobertura escondida por platibanda;
- Construção de 02 (dois) banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
- Construção de 01 (um) banheiro no gabinete 02, conforme projeto arquitetônico;
- Construção de mais uma sala, que servirá de sala de reunião;
- Retirada das esquadrias (janelas e portas);

- Substituição de todas as esquadrias da edificação, sendo substituída por esquadria em madeira na cor branco para portas e alumínio e vidro nas janelas;
- Colocação de painel reynobond na fachada principal, conforme o projeto arquitetônico;
- Colocação de revestimento na fachada principal, conforme o projeto arquitetônico, revestimento a escolher;

2.0 Serviços preliminares:

Este serviço consiste no transporte para local permitido pela Prefeitura e órgãos ambientais, onde não haja qualquer risco de agressão ao meio ambiente, de entulhos e sujeiras produzidas pela execução dos serviços da obra.

○ Bota- fora

- 2.1.1 Todo material das demolições e retiradas deverão ser recolhidos.

3.0 Reboco em Alvenaria

1. O reboco será em massa única de cimento, aditivo impermeabilizante e areia na proporção de 1:2:7 sobre o chapisco de aderência. Para acabamento o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatória, alisado com a “trollha”. O serviço deve ser executado nos lugares onde houver demolição de reboco.

4.0 Pavimentação

- 10 Após a execução do lastro, será executado cimentado de regularização (contrapiso em concreto simples) em traço 1:5 (cimento / areia) para posterior assentamento das cerâmicas com argamassa industrializada, específica para cada tipo de cerâmica;
- 11 Os pisos serão em cerâmica 30x30 cm, PEI 4, com baixa absorção, na cor branca, com rejunte de 3mm. O assentamento será procedido a seco: não se deve molhar a cerâmica nem o piso antes do assentamento. Adiciona-se água à cola

até obter-se consistência pastosa e, em seguida, deixa-se a argamassa descansar por um período de 15 minutos, após o que se executa novo assentamento;

- 12 O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu reparo, sendo vedada nova adição de água ou outros produtos. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço; formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento das peças. Em tais peças, deverão ser estendidas argamassas também na cerâmica;
- 13 Cortes e furos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo processo manual;

5.0–Esquadrias

Alumínio / Vidro e Madeira

- As aberturas para ventilação e insolação serão em alumínio devidamente tratado, onde os espaços para o vidro de 4mm, película correspondente e o baguete de fechamento serão deixados de modo a não criar ressaltos nas peças. O dimensionamento das peças deverá se basear nos vãos a serem vencidos e fechados pelas mesmas. APLICAÇÃO: conforme projeto de arquitetura;
1. As portas internas serão de abrir, do tipo liso, de compensado de madeira, com dimensões mínimas de 90 cm e 60 cm (conforme projeto de arquitetura), pintadas com esmalte sintético com massa, na cor branca, com forras de madeira de espessura dentro dos padrões (mínimo de 2,1cm). As ferragens serão do tipo cromada e as fechaduras também cromadas, ambas de padrão classe A, conforme o SINAPI. Obs. As maçanetas terão que ser do **tipo alavanca**;
 2. Será colocado vidro em porta de entrada existente.

6.0– Pintura

Serão obedecidas as recomendações que se seguem na execução dos serviços de pintura:

- j) Pinturas em ambientes internos devem ser realizadas em condições climáticas que permitam manter abertas as portas e as janelas;

- k) A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película de cada demão será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas;

7.0– Cobertura

- Construção de cobertura em telha metálica de 10% de inclinação em edificação a ser construída. Colocação de calha metálica nas laterais e construção de rufo em concreto.
- Revisão de telhas de cobertura existente e eventual substituição.

8.0- Instalações

8.1 – Elétrico-Telefônicas

- Deve ser transformada para trifásica;
- Todas as tubulações terão as dimensões compatíveis com as normas técnicas, e serão em PVC soldável da quando forem embutidas e rosqueáveis quando forem expostas;
- As caixas aparentes serão de padrão classe A conforme o SINAPI;
- Os fios e cabos serão de produto de PVC auto-extinguível à chama, com dimensões de acordo com as normas técnicas em vigor;
- As eventuais emendas serão feitas de acordo com a norma, utilizando-se fita à base de borracha etileno-propileno;
- Todos os disjuntores, chaves e nofusos, serão de padrão classe A, conforme o SINAPI;
- As caixas de embutir, nas paredes para receber interruptores e tomadas serão em PVC de e padrão classe A, conforme o SINAPI;
- Todas as tomadas e interruptores serão de padrão classe A, conforme o SINAPI;
- Todos os sistemas elétricos e telefônicos serão dotados de aterramento protetor compatível de acordo com as normas técnicas em vigor;
- Todas as tomadas serão do tipo tripolar.

8.2 – Hidro-sanitárias

- Bacias com caixas acopladas para todos os banheiros, sendo que os destinados a pessoas com deficiência necessitam de bacia com caixa acoplada com altura especial;
- Todas as tubulações serão em PVC SOLDÁVEL de padrão classe A, conforme o SINAPI;
- As caixas de gordura e de passagem serão pré-moldadas e obedecerão ao determinado em projeto e às normas técnicas;
- O sistema de esgoto será ligado à fossa e sumidouro existente;
- As louças sanitárias serão de padrão classe A, conforme o SINAPI;;
- As bacias serão de padrão classe A, conforme o SINAPI.

9.0 – Forro

- I. Forro rebaixado em gesso.

PROJETO BÁSICO

APÊNDICE IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO

<u>ITEM</u>	<u>SINAPI/ SEINFRA</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT</u>	<u>P. UNIT, MÁX ADMITID O</u>	<u>P.PARCIAL</u>	<u>TOTAL</u>
1.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 645,53
1.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE CERÂMICA	m²	70,00	6,15	430,50	
1.2	74204/00 1	BOTA-FORA	m³	10,00	7,25	72,50	
1.3	72142	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO VAZADO	m³	1,26	15,78	19,88	
1.4	73870/00 1	DESTOCA DE ÁRVORE D EPORTE MEDIO/RAIZ PROFUNDA	und	1,00	78,25	78,25	
1.5	72215	RETIRADA DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	und	10,00	4,44	44,40	
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 238,56
2.1	76443/00 2	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1ª CATEGORIA DE 1,5 M A 3M EXCL ESG/ESCOR EM BECO	m³	7,00	34,08	238,56	
3.0		INFRA ESTRUTURA					R\$ 2.147,41
3.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	7,00	245,64	1.719,48	
3.2	73904/00 1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	6,80	62,93	427,93	
4.0		ESTRUTURA E VEDAÇÃO					R\$ 6.399,94
4.1	73935/00 5	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	130,00	32,19	4.184,70	

4.2	73942/00 2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 3,4 a 6MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	75,36	5,20	391,88	
4.3	74254/00 2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 6,3 A 12,5MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	145,68	4,90	713,84	
4.4	73972/00 2	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	2,00	303,34	606,68	
4.5	53590	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m³	2,00	94,92	189,84	
4.6	73404	FORMA MADEIRA 2 VEZES PINHO 3A ESP=2,5CM P/PECAS DE CONCRETO ARMADO INCL FORN MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCL ESCORAMENTO.	m²	10,00	31,30	313,00	
5.0		COBERTURA					R\$ 2.494,76
5.1	74109/00 1	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	16,00	10,14	162,24	
5.2	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	m²	16,00	43,70	699,20	
5.3	75381/00 1	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	16,00	29,03	464,48	
5.4	1118	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	16,00	16,03	256,48	

5.5	74165/004	TUBO PVC SERIE NORMAL - PARA DRENAGEM DN 100MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	10,50	27,55	289,28	
5.6	72101	REVISÃO GERAL DE TELHADOS CERÂMICOS	m²	40,00	2,78	111,20	
5.7	73938/001	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	13,40	38,20	511,88	
6.0		ESQUADRIAS					R\$ 5.621,27
6.1	73910/010	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	2,00	201,05	402,10	
6.2	73910/005	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	3,00	186,65	559,95	
6.3	73910/002	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	1,00	275,86	275,86	
6.4	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m²	1,68	142,31	239,09	
6.5	74067/001	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m²	7,20	370,22	2.665,59	
6.6	C1517	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR PARA VIDRO	m²	1,80	216,31	389,36	
6.7	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHA DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	und	1,00	33,44	33,44	
6.8	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	9,00	117,32	1.055,88	
7.0		PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 15.204,90
7.1	73928/004	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,7CM, PREPARO MECÂNICO	m²	260,00	3,73	969,80	
7.2	74201/001	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:2:8	m²	260,00	15,46	4.019,60	

		ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO					
7.3	C4434	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI-5/PEI- 4 P/ PAREDE	m²	76,72	56,32	4.320,88	
7.4	C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI-5/PEI- 4 P/ PISO	m²	70,00	52,52	3.676,40	
7.5	73919/00 3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m²	86,00	15,97	1.373,42	
7.6	C4434	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA FACHADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI-5/PEI- 4 P/ PAREDE	m²	15,00	56,32	844,80	
8.0		PINTURA					R\$ 5.243,90
8.1	74134/00 1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS , UMA DEMÃO	m²	201,20	4,62	929,55	
8.2	74233/00 1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS , UMA DEMAOS	m²	201,20	2,93	589,52	
8.3	73746/00 1	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	132,00	11,04	1.457,28	
8.4	73954/00 1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS , DUAS DEMAOS	m²	56,00	9,83	550,48	
8.5	73750/00 1	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	209,20	6,30	1.317,96	
8.6	73739/00 1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	20,16	8,68	174,99	
8.7	73832	EMASSAMENTO PARA MADEIRA	m²	20,16	8,81	177,61	
8.8	73924/00 1	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA	m²	3,36	13,84	46,51	

		FERRO					
9.0		INSTALAÇÕES EM GERAL					14.244,94
9.1		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
	75030/00 1	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST	m	17,00	9,95	169,15	
	75030/00 2	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	25,30	14,83	375,20	
	74175/00 1	REGISTRO GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	und	4,00	53,37	213,48	
	11775	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1157 P/ PIA COZ - C/ AREJADOR - PADRAO MEDIO	und	1,00	84,15	84,15	
	6142	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	und	3,00	10,05	30,15	
	10422	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	und	3,00	180,01	540,03	
	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	und	2,00	123,64	247,28	
	73947/00 2	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR(CUBA) MEDIO LUXO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	und	1,00	187,92	187,92	
	73911/00 2	CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO	und	1,00	170,24	170,24	

		TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO 1/2" - FORNECIMENTO					
	72135	ABERTURA FECHAMENTO DE RASGO ALVENARIA PARA TUBOS FECHAMENTO COM ARGAMASSA 1:4	m	122,00	2,15	262,30	
	1370	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	und	3,00	37,27	111,81	
9.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
	74165/00 1	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	7,60	13,29	101,00	
	74165/00 2	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	24,20	18,11	438,26	
	74165/00 4	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	35,00	26,47	926,45	
	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	und	3,00	25,65	76,95	
	74166/00 1	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	4,00	83,67	334,68	
	74051/00 1	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	1,00	100,01	100,01	
9.3		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					
	73768/00 1	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00	0,97	97,00	

	73689	CABO TELEFONICO CCI-50 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	6,32	126,40	
	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	100,00	5,79	579,00	
	74252	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	70,00	8,03	562,10	
	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00	14,84	742,00	
	1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	und	8,00	2,69	21,52	
	1876	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 2"	und	4,00	6,26	25,04	
	1892	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1"	und	19,00	1,28	24,32	
	1894	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 2"	und	10,00	4,34	43,40	
	855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	und	19,00	1,13	21,47	
	843	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	und	10,00	2,53	25,30	
	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	16,00	1,31	20,96	
	72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	2,19	35,04	
	7526	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	und	8,00	9,70	77,60	
	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	und	8,00	15,31	122,48	
	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	16,00	8,20	131,20	
	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	und	1,00	96,14	96,14	
9.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

	73860/008	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V 2,5MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	600,00	1,88	1.128,00	
	73860/009	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	50,00	2,83	141,50	
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	30,00	3,90	117,00	
	74252	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	230,00	8,03	1.846,90	
	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,00	13,16	131,60	
	1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	und	14,00	2,69	37,66	
	1875	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	und	4,00	4,17	16,68	
	1892	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1"	und	40,00	1,28	51,20	
	1893	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1 1/2"	und	3,00	2,69	8,07	
	855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	und	40,00	1,13	45,20	
	853	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")	und	3,00	1,77	5,31	
	C1477	EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	und	1,00	217,49	217,49	
	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	16,00	1,31	20,96	
	72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	2,19	35,04	
	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	und	2,00	38,62	77,24	
	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA	und	22,00	79,04	1.738,88	

		FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO					
	3803	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO 20CM P/ 1 LAMP, INCL SOQUETE PORCELANALEITOSO BOCA 10CM DIAM	und	4,00	22,46	89,84	
	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	und	4,00	10,38	41,52	
	74131/00 5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALV FORN E INST	und	2,00	351,05	702,10	
	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	und	6,00	12,24	73,44	
	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	und	1,00	66,77	66,77	
	7529	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	und	16,00	11,70	187,20	
	72331	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	8,00	6,57	52,56	
	72332	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	4,00	8,88	35,52	
	3376	HASTE DE ATERRAMENTO DN 3/4X3000MM EM AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR	und	3,00	42,71	128,13	
	1061	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO E DISJUNTOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM	und	1,00	129,09	129,09	
10.0		DIVERSOS					R\$

							6.791,87
10.1	73986/00 1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m ²	32,00	14,43	461,76	
10.2	C4068	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m ²	1,20	209,49	251,39	
10.3	C2284	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m	1,34	34,09	45,57	
10.4	73985/00 1	RODAPE EM CERAMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	72,00	7,02	505,44	
10.5	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	m	18,00	17,00	306,00	
10.6	74098/00 1	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	m	7,00	16,99	118,93	
10.7	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	77,00	1,00	77,00	
10.8	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	m	7,00	200,74	1.405,18	
10.9	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m ²	10,00	362,06	3.620,60	
TOTAL SEM BDI							59.033,07
TOTAL COM BDI 25%							73.791,34

Carol Chaves Mesquita
 Engenheira Civil
 CREA Reg. Nacional: 1909594016
 Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos
 Assessora Técnica-MP/PI

PROJETO BÁSICO
APÊNDICE V - DESENHOS ANEXOS

Observação: todos os desenhos das plantas mencionados abaixo estarão publicados em anexo no nosso sítio e no TCE-PI, em arquivo separado deste edital.

- f) PROJETO DE ARQUITETURA (Planta baixa);
- g) PROJETO DE ARQUITETURA (Layout);
- h) PROJETO DE ARQUITETURA (Fachada);
- i) PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- j) PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
- 6 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LÓGICA;
- 7 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SPLITS);
- 8 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

PROJETO BÁSICO
APÊNDICE VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos
 OBRA: Reforma do Prédio das Promotorias
 LOCAL: Barras - PI
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	806,92	1,09%	806,92	100,00%	-	0,00%
02	MOVIMENTO DE TERRA	298,20	0,40%	298,20	100,00%	-	0,00%
03	INFRA ESTRUTURA	2.684,26	3,64%	2.684,26	100,00%	-	0,00%
04	ESTRUTURA E VEDAÇÃO	7.999,93	10,84%	7.999,93	100,00%	-	0,00%
05	COBERTURA	3.118,44	4,23%	1.559,22	50,00%	1.559,22	50,00%
06	ESQUADRIAS	7.026,59	9,52%	-	0,00%	7.026,59	100,00%
07	PISOS E REVESTIMENTO	19.006,13	25,76%	9.503,07	50,00%	9.503,07	50,00%
08	PINTURA	6.554,87	8,88%	-	0,00%	6.554,87	100,00%
09	INSTALAÇÕES EM GERAL	17.806,17	24,13%	10.683,70	60,00%	7.122,47	40,00%
10	DIVERSOS	8.489,83	11,51%	5.093,90	60,00%	3.395,93	40,00%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	73.791,34	100,00%	38.629,20	52,35%	35.162,15	47,65%

Carol Chaves Mesquita
 Engenheira Civil
 CREA Reg. Nacional: 1909594016
 Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos
 Assessora Técnica-MP/PI

ANEXO II
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	SINAPI/ SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT, CONFORME O MÁX ADMITIDO	P.PARCIAL	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES RETIRADAS					
1.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE CERÂMICA	m²	70,00			
1.2	74204/001	BOTA-FORA	m³	10,00			
1.3	72142	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO VAZADO	m³	1,26			
1.4	73870/001	DESTOCA DE ÁRVORE D EPORTE MEDIO/RAIZ PROFUNDA	und	1,00			
1.5	72215	RETIRADA DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	und	10,00			
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	76443/002	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1ª CATEGORIA DE 1,5 M A 3M EXCL ESG/ESCOR EM BECO	m³	7,00			
3.0		INFRA ESTRUTURA					
3.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	7,00			
3.2	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	6,80			
4.0		ESTRUTURA DE VEDAÇÃO					
4.1	73935/005	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	130,00			
4.2	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	kg	75,36			

		3,4 a 6MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO					
4.3	74254/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 6,3 A 12,5MM - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	145,68			
4.4	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	2,00			
4.5	53590	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m³	2,00			
4.6	73404	FORMA MADEIRA 2 VEZES PINHO 3A ESP=2,5CM P/PECAS DE CONCRETO ARMADO INCL FORN MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCL ESCORAMENTO.	m²	10,00			
5.0		COBERTURA					
5.1	74109/001	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	16,00			
5.2	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	m²	16,00			
5.3	75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	16,00			
5.4	1118	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	16,00			
5.5	74165/004	TUBO PVC SERIE NORMAL - PARA DRENAGEM DN 100MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	10,50			

5.6	72101	REVISÃO GERAL DE TELHADOS CERÂMICOS	m²	40,00			
5.7	73938/001	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	13,40			
6.0		ESQUADRIAS					
6.1	73910/010	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	2,00			
6.2	73910/005	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	3,00			
6.3	73910/002	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	1,00			
6.4	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m²	1,68			
6.5	74067/001	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m²	7,20			
6.6	C1517	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR PARA VIDRO	m²	1,80			
6.7	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHA DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	und	1,00			
6.8	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	9,00			
7.0		PISOS E REVESTIMENTOS					
7.1	73928/004	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,7CM, PREPARO MECÂNICO	m²	260,00			
7.2	74201/001	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:2:8 ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	m²	260,00			
7.3	C4434	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA	m²	76,72			

		ACIMA DE - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE					
7.4	C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m²	70,00			
7.5	73919/003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m²	86,00			
7.6	C4434	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA FACHADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	m²	15,00			
8.0		PINTURA					
8.1	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS , UMA DEMÃO	m²	201,20			
8.2	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS , UMA DEMAOS	m²	201,20			
8.3	73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	132,00			
8.4	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS , DUAS DEMAOS	m²	56,00			
8.5	73750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m²	209,20			
8.6	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	20,16			
8.7	73832	EMASSAMENTO PARA MADEIRA	m²	20,16			
8.8	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	m²	3,36			
9.0		INSTALAÇÕES EM GERAL					
9.1		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					

	75030/00 1	TUBO PVC SOLDAREL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST	m	17,00			
	75030/00 2	TUBO PVC SOLDAREL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	25,30			
	74175/00 1	REGISTRO GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	und	4,00			
	11775	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1157 P/ PIA COZ - C/ AREJADOR - PADRAO MEDIO	und	1,00			
	6142	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	und	3,00			
	10422	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	und	3,00			
	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	und	2,00			
	73947/00 2	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR(CUBA) MEDIO LUXO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	und	1,00			
	73911/00 2	CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO 1/2" - FORNECIMENTO	und	1,00			

	72135	ABERTURA FECHAMENTO DE RASGO ALVENARIA PARA TUBOS FECHAMENTO COM ARGAMASSA 1:4	m	122,00			
	1370	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	und	3,00			
9.2		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
	74165/00 1	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	7,60			
	74165/00 2	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	24,20			
	74165/00 4	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	35,00			
	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	und	3,00			
	74166/00 1	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	4,00			
	74051/00 1	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	1,00			
9.3		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					
	73768/00 1	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00			
	73689	CABO TELEFONICO CCI-50 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00			

	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MBPS)	m	100,00			
	74252	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	70,00			
	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	50,00			
	1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	und	8,00			
	1876	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 2"	und	4,00			
	1892	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1"	und	19,00			
	1894	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 2"	und	10,00			
	855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	und	19,00			
	843	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	und	10,00			
	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	16,00			
	72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00			
	7526	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	und	8,00			
	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	und	8,00			
	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI – 10	und	16,00			
	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	und	1,00			
9.4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	73860/008	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750 V 2,5MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	600,00			

	73860/009	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	50,00			
	73860/010	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 6MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	30,00			
	74252	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	230,00			
	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,00			
	1884	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO 1"	und	14,00			
	1875	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	und	4,00			
	1892	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1"	und	40,00			
	1893	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 1 1/2"	und	3,00			
	855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	und	40,00			
	853	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")	und	3,00			
	C1477	EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	und	1,00			
	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	16,00			
	72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00			
	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	und	2,00			
	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	22,00			

	3803	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO 20CM P/ 1 LAMP, INCL SOQUETE PORCELANALEITOSO BOCA 10CM DIAM	und	4,00			
	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	und	4,00			
	74131/00 5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALV FORN E INST	und	2,00			
	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25ª	und	6,00			
	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32ª	und	1,00			
	7529	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	und	16,00			
	72331	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	8,00			
	72332	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	4,00			
	3376	HASTE DE ATERRAMENTO DN 3/4X3000MM EM AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR	und	3,00			
	1061	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO E DISJUNTOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM	und	1,00			
10.0		DIVERSOS					
10.1	73986/00 1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM,	m²	32,00			

		INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME					
10.2	C4068	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m ²	1,20			
10.3	C2284	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m	1,34			
10.4	73985/00 1	RODAPE EM CERAMICA COM ASSENTADA ARGAMASSA NO FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	72,00			
10.5	71623	CHAPIM DE CONCRETO COM APARENTE ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	m	18,00			
10.6	74098/00 1	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	m	7,00			
10.7	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	77,00			
10.8	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	m	7,00			
10.9	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m ²	10,00			
TOTAL SEM BDI							
TOTAL COM BDI 25%							

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - EXEMPLICATIVO

ITEM	PORCENTAGEM
GARANTIA/RISCO/SEGURO	
DESPESAS FINANCEIRAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
TRIBUTOS	
COFINS	

ISS	
PIS	
TAXA DE BDI	

OBS 1: A taxa de BDI máximo é de 25%.

OBS 2: O imposto de renda pessoa jurídica- IRPJ e a Contribuição Social sobre o lucro líquido – CSLL não deverão ser incluídos nos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Conforme Acórdão 644/2007 – plenário TCU

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Referente à proposta para os itens do LOTE I

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Ao: Ministério Público do Estado do Piauí

Referente à concorrência n.º 02/2013

Prezados senhores,

- 1. Apresentamos, em uma via, proposta para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – reforma DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE BARRAS, LOCALIZADO NA RUA 10 DE NOVEMBRO Nº 299, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, para atender ao Lote I e especificações contidas no Projeto Básico (anexo I) do Edital da licitação acima especificada.**
- 2. O nosso preço para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa de custos e formação de preço.**
- 3. A validade de nossa proposta não será inferior 60 (sessenta) dias corridos.**

OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:

- a) Razão Social:_____**
- b) CNPJ nº _____**
- c) Inscrição Estadual nº _____**
- d) Endereço:_____**
- e) Fone:_____**
- f) CEP:_____**
- g) Cidade: _____ Estado: _____**

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO I - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 1)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da concorrência 02/2013, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Teresina, __ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____

MODELO II – DECLARAÇÃO

Atesto que o responsável técnico da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vistoriou o local da prestação de serviço previsto no edital da concorrência 02/2013, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação não implicará na desclassificação da empresa, porém a licitante não poderá questionar o edital ou alegar desconhecimento dos serviços a serem executados.

Teresina ____de____ de 2013.

Carol Chaves Mesquita
Eng^a Civil/servidora do MP-PI

EMPRESA:

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº___/2013 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA_____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA – REFORMA DO EDIFÍCIO
SEDE DO MPE, NA CIDADE DE BARRAS,
LOCALIZADO NA RUA 10 DE
NOVEMBRO, 299, CENTRO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTOS.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com C.N.P.J Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, ZÉLIA SARAIVA LIMA.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita com C.N.P.J Nº_____, estabelecida na_____, CEP_____, representada por _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, combinado com o que consta no Processo Licitatório referente à concorrência nº 02/2013 – MP-PI para a Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE BARRAS, LOCALIZADO NA RUA 10 DE NOVEMBRO 299, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE BARRAS, LOCALIZADO NA RUA 10 DE NOVEMBRO, 299, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, conforme Projeto Básico em anexo ao edital da concorrência 02/2013 – MP-PI.

1.2 O Edital do procedimento concorrência 02/2013 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ (_____) por extenso (_____).

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 82; Projeto/Atividade: 2225; Fonte de Recursos: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo máximo de execução do serviço objeto do presente Contrato é de 60 (SESSENTA) dias, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos e ratificada pela Procuradora-Geral de Justiça**, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 A Coordenação de Licitações e Contratos emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o serviço, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

7.1. O pagamento será realizado 10 dias após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Apêndice do Projeto Básico).

7.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:

a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS;

c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

7.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

7.6. O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

7.8. Serviços Extras:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação de serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução de serviços do objeto deste contrato.
- i) Demais obrigações previstas no edital da concorrência 02/2013 – MP-PI e seus anexos.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 anos (art. 87, III, Lei 8.666/93).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

11.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), de. de 2013.

Procuradora-Geral de Justiça
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA